



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET
Coordenação-Geral de Apoio Operacional – CGAO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2015,
FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL
ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE
METEOROLOGIA – INMET, DO MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA
JANNAINA BATISTA DA SILVA – ME.**

PROCESSO Nº 21160.000225/2015-98

A UNIÃO, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com sede no Eixo Monumental Via S/1 - Entrada pela Rua "G" do Setor Sudoeste, CEP 71.690-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0010-16, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, nomeado pela Portaria nº 1.650, de 09 de agosto de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 10 de agosto de 2016, inscrito no CPF/MF nº 123.398.144-72, portador da Carteira de Identidade nº 2.692.227/DF, doravante denominada CONTRATANTE/CEDENTE, e a empresa JANNAINA BATISTA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.730.869/0001-24, sediada no Setor Norte, SCDN, bloco L, loja 05, CEP: 72.705-010, Brasília-DF, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Jannaina Batista da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 665.952.661-72, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 1.558.467 – SSP/DF, doravante denominada CONTRATADA/CESSIONÁRIA, tendo em vista o que consta no processo nº 21160.000225/2015-98, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Cessão de Uso nº 01/2015, decorrente do Convite nº 02/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços como espécie de reajustamento, com efeitos a partir de 01/02/2017, do Termo de Cessão de Uso nº 01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REPACTUADO

Diante das informações lançadas nos autos do processo, assim com base no disposto do art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e § 4º, do art. 40 da I.N. nº 02/2008/SLTI/MP, alterada pela I.N. nº 03/2009/ SLTI/MP, as partes abaixo assinadas ajustam, por este instrumento, o reajuste dos preços praticados no Contrato nº 01/2015/INMET.

Parágrafo Único

Considerando as disposições contidas na Cláusula Oitava do Contrato ora apostilado, os preços praticados do Termo de Cessão nº 01/2014, ficam reajustados em 10,5% (dez virgula cinco) por cento, pelo preço do Kg de refeição fornecida pela empresa Contratada/Cessionária, passando, **a partir de 01/02/2017**, de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), para **R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


Incumbirá à **CONTRATANTE/CEDENTE** providenciar a publicação deste Termo de Apostilamento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, consoante ao que dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas com a preservação das condições anteriores da contratação, que não colidam com o presente Termo de Apostilamento, considerando que a **CONTRATADA/CESSIONÁRIA** ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação.

E por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2017.


FRANCISCO DE ASSIS DINIZ
Diretor do INMET
CONTRATANTE/CEDENTE


JANNAINA BATISTA DA SILVA – ME
Jannaina Batista da Silva (representante legal)
CONTRATADA/CESSIONÁRIA

Testemunhas: